

19.2.4.	9978	TPU para comida de rua	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 44 do Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014.
19.3.		TERMO DE PERMISSÃO DE USO	
19.3.1	8476	Permissão para instalação de Varejões da Prefeitura - Por Ano e Por m²	70,00
19.3.2	5420	TPU - Mesas , cadeiras e toldos - exercício de atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no Decreto nº 55.832, de 01 de julho de 2019, que regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro(a) bares, confeitarias, restaurantes, lanchonete e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos
19.4.		PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA - PREÇO ANUAL POR M²	
19.4.1.		Mercado Paulistano (Central)	
19.4.1.1.	9431	Saão de eventos	816,00
19.4.1.2	9432	Sala de eventos	591,00
19.4.1.3.	9433	Mercado gourmet	816,00
19.4.2.		Mercado Rinaldo Rivetti (Lapa)	
19.4.2.1.	9434	Saão de eventos	657,00
19.4.2.2	9435	Sala de eventos	443,00
19.4.2.3.	9436	Mercado gourmet	657,00
19.4.3.		Mercados: Guaianases, Penha, Pinheiros, Pirituba, São Miguel, Sapopemba, Vila Maria, Ipiranga, Santo Amaro, Tucuruvi, Vila Formosa e Tootônio Vilela	
19.4.3.1.	9437	Saão de eventos	204,00
19.4.3.2	9438	Sala de eventos	165,50
19.4.3.3.	9439	Mercado gourmet	657,00
19.4.4.		Sacolões	
19.4.4.1.	9440	Sala de eventos	109,00
19.4.5.		Mercado de Flores	
19.4.5.1.	9654	Largo do Arcoúche, Largo Santa Cecília, Praça João Mendes, Praça Panamericana	228,00
19.4.5.2	9655	Vila Alpina	106,00
19.5.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
19.5.1.		Saão de Eventos no Mercado Paulistano	
19.5.1.1.	5300	Por período de 6 horas diurnas	1.539,00
19.5.1.2	5301	Por período de 6 horas noturnas	3.077,00
19.5.2.		Mercado Gourmet do Mercado Paulistano	
19.5.2.1.	5302	Por período de 6 horas diurnas	1.026,00
19.5.2.2	5303	Por período de 6 horas noturnas	2.051,00
19.5.3.		Mercados Paulistano, Pinheiros e Lapa	
19.5.3.1.	5304	Por período de 6 horas diurnas	1.026,00
19.5.3.2	5305	Por período de 6 horas noturnas	2.051,00
19.5.4.		outros Mercados (todos os espaços)	
19.5.4.1.	5306	Por período de 6 horas diurnas	513,00
19.5.4.2	5307	Por período de 6 horas noturnas	1.026,00
19.5.5.		Sacolões Municipais e Centrais de Abastecimento (todos os espaços)	
19.5.5.1.	5308	Por período de 6 horas diurnas	257,00
19.5.5.2	5309	Por período de 6 horas noturnas	513,00
19.6.		PROJETO TÔ LEGAL	
19.6.1.	5413	TPU valet (serviço de manobra e guarda de veículos) – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas
19.6.2.	5414	Autorização de uso (serviço de manobra e guarda de veículos para atividade temporária) – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 19 do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017
19.6.3.	5415	TPU Banca de jornais e revistas – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas nos artigos 1º a 3º do Decreto 32.931, de 30 de dezembro de 1992
19.6.4.	5416	TPU Ambulante – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas na Portaria nº 73/SMS/P02, de 14 de novembro de 2002
19.6.5.	5417	TPU Banca de flores – exercício da atividade	A ser calculado conforme prescrito nos artigos 2º e 11 da Lei nº 5.062, de 18 de outubro de 1956, e Decreto nº 11.348, de 25 de setembro de 1974
19.7.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
19.7.1.	5310	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto si preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16
19.7.2.	5311	NÍVEL II - Produção não Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto si preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16

Considera-se:

I. Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafiti, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, entre outras linguagens artísticas.

II. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.

III. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
IV. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, panfletos, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outros) e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.
V. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.
VI. Evento corporativo, Interesse diverso ou privado: é o uso do espaço ou acervo que busque concretizar os interesses privados ou de um grupo específico e seletivo de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos.

Observações
Para filmagens sem fins jornalístico:
1. O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SP/Cine, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.
2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
3. Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.

20.	Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-20.00.000.000.11.01.000) - SAF 26919	
-----	--	--

20.1.	TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	
20.1.1.	LETPP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - SMT/ DSV	
20.1.1.1.	9979 Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 1 a 25 veículos - por transportadora	76,50
20.1.1.2.	9980 Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 26 a 50 veículos - por transportadora	133,50
20.1.1.3.	9981 Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de mais de 51 veículos - por transportadora	200,00
20.1.1.4.	8853 Via de LETPP emitida, inclusive 2º via - por veículo	7,70
20.1.1.5.	9657 Cancelamento de LETPP- por veículo	7,70
20.1.1.6.	9859 Alteração de LETPP (inclusão de novos produtos ONU e alterações de município/UF/tipo de equipamento) por LETPP	16,00
20.1.1.7.	9860 Reemissão das guias dos códigos 9979, 9980, 9981, 8853 e 8392 - por transportadora	76,50
21.	Cadastramento de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-20.00.000.000.11.01.000) - SAF 26924	
21.1.	9079 Confecção de crachá de identificação do ponto	217,00
21.2.	9080 Confecção de crachá de identificação individual	96,50
22.	Termo de Permissão de Uso CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-21.00.000.000.11.01.000) - SAF 26929	
22.1.	8479 Termo de permissão de uso Convias	63,90
22.2.	9443 Alvará de uso Convias	63,90
23.	Aprovação de Projetos CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-22.00.000.000.11.01.000) - SAF 26934	
23.1.	ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
23.1.1.	8481 Até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0) ou até 50 Megabytes	598,80
23.1.2.	8482 Por folha suplementar ou Megabyte Adicional	60,60
23.2.	ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
23.2.1.	8483 Até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0) ou até 50 Megabytes	598,80
23.2.2.	8484 Por folha suplementar ou Megabyte Adicional	60,60
23.3.	9861 Ficha técnica de cadastro regular de permissionária ou concessionária	154,80
24.	Serviços de Inspeção e Fiscalização (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.03.1.1-02.00.000.000.11.01.000) - SAF 27162	
24.1.	PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA	
24.1.1.	Para edificações em geral	
24.1.1.1.	8486 Alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	4,20
24.1.1.2.	8487 Tapumes ou andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	80,00
24.1.1.3.	8488 Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	155,00
24.1.2.	Para locais de reunião	
24.1.2.1.	8490 Exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída	2,35
24.1.2.2.	8491 Alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	4,20
24.1.2.3.	8492 Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	80,00
24.1.2.4.	8493 Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	155,00
24.1.2.5.	8494 Revalidação do Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m²	1,40
24.1.3.	8495 Certificado de manutenção de sistema de segurança por m²	1,40
24.1.4.	Sistemas de segurança em projetos novos	
24.1.4.1.	8496 Emissão de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	161,50
24.1.4.2.	8497 Revalidação de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	75,50
24.2.	8498 Visto em planta (Parágrafo 4º do Artigo 7º da Lei 11.511/94)	68,50
24.3.	8499 Vistoria (Exame de projeto apresentado para atendimento do Artigo 11 da Lei nº 10.870 de 19/07/1990)- por m²	0,16
24.4.	8500 Vistoria para concessão de incentivo fiscal da lei 12.350/97 (Procentro) - por m²	0,16
24.5.	VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS IRREGULARES	
24.5.1.	8501 Até 10.000 m² de área total loteada	786,00
24.5.2.	9267 Valor a ser acrescentado por m² de área total loteada acima de 10.000 m²	0,09
24.6.	8505 Vistoria Em Pedido De Oficialização e Desoficialização de Vias - Por Vistoria	176,50
24.7.	9658 Vistoria para aferição de execução de intimações emitidas pelo Art. 27 do Decreto nº 10.878/74, com nova redação dada pelo Decreto nº 23.458/87, no caso de imóveis interditados - acrescer 10% por 100 m² de área construída	172,00
24.8.	4824 Emissão de Alvará de instalação de Heliponto/Heliponto	1.608,00
24.9.	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO, REGULAMENTADA PELO DECRETO 48.969/08	
24.9.1.	Emissão de Alvará de Autorização para Evento Temporário	
24.9.1.1.	4825 Solicitação de alvará de autorização	1.073,00
24.9.1.2.	4911 Complementação da Solicitação do Alvará de Autorização - acréscimo por pessoa da lotação solicitada	0,75

24.9.2.		Renovação de Alvará de Autorização para Evento Temporário	
24.9.2.1.	4826	Solicitação da Renovação de Alvará de Autorização	1.073,00
24.9.2.2.	4912	Complementação da Renovação de Alvará de Autorização - acréscimo por pessoa da lotação solicitada	0,75
24.10.	5561	Vistoria para aferição das condições gerais das instalações na edificação, em processo de análise do pedido de registro ou renovação de Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte	172,00
Observações:			
a) Ficam dispensados dos recolhimentos dos preços públicos, os documentos relacionados nos itens 24.1.2.1 (exame do sistema segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m2 ou fração de área construída) e 24.1.2.5 (Revalidação de Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança – por m2) e também para a emissão do Alvará de Autorização para Eventos Públicos			
a.1. órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Poder Judiciário e Poder Legislativo do Município, do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções ou nos Eventos Públicos e Temporários, de responsabilidade ou requeridos pelos mesmos;			
a.1.1. Nos casos de correção de evento, a Secretaria Municipal e/ou Subprefeitura participante deverá(ão) enviar ofício à Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL requerendo a dispensa do recolhimento do preço público e a indicação do ente corretor do evento.			
a.2. Entidades Religiosas, quando os imóveis ou locais forem destinados à realização de cultos religiosos, bem como para os Eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;			
a.3. Instituições Sociais, Culturais e Assistenciais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, ou entidades que integram o chamado "Sistema S", quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional, bem como para os eventos públicos e temporários promovidos por estas instituições;			
a4. Instituições Sociais, Culturais e Assistenciais, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou Organização Social – OS, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional, bem como para os Eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;			
b) Os órgãos mencionados no item a.1 e a.1.1. também estão dispensados dos preços públicos, relativos à Recepção de documentos (autuação e junções), recursos e reconsideração de despacho.			
c) Os subitens 24.9.1.1. e 24.9.1.2. serão cobrados conjuntamente,			
d) Os subitens 24.9.2.1. e 24.9.2.2. serão cobrados conjuntamente.			
25. Serviços de Geoprocessamento (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-13.00.000.000.11.01.000) - SAF 26869			
25.1.		LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICIPIO	
25.1.1.	8507	Fotos - por m²	132,50
25.1.2.	8508	Plantas impressas ou cópias heliográficas - por folha	132,50
26. Coleta, transporte, tratamento, destinação final e fiscalização dos resíduos sólidos (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-07.00.000.000.11.01.000) - SAF 26869			
26.1.		COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
26.1.1.		Para Grandes Geradores	
26.1.1.1.	9755	Não cadastrados - cada 100 litros	20,50
26.1.1.2.	9756	Cadastrados - a cada 100 litros	20,50
26.1.2.		Em Eventos	
26.1.2.1.	9761	Em áreas públicas - por tonelada	454,00
26.1.2.2.	9762	Em torno de áreas privadas - por tonelada	454,00
26.1.2.3.	4827	Coleta em eventos - por equipe	6.904,00
26.1.3.		Coleta Eventual de Resíduos dos Serviços de Saúde	
26.1.3.1.	4043	Coleta de resíduos dos serviços de saúde - por quilograma	8,20
26.1.3.2.	4044	Container - até 02 unidades	62,00
26.2.		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
26.2.1.		Em aterros de inertes	
26.2.1.1.	8512	Entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente credenciadas pela AMLURB - por tonelada	33,25
26.3.		DA APREENSÃO DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	
26.3.1.		Aprensão, Transporte e Destinação Final	
26.3.1.1.	9770	Caçamba Vazia - por caçamba	287,00
26.3.1.2.	9771	Caçamba Carregada/Veículo Carregado - Aterro Sanitário - por caçamba/veículo	697,00
26.3.1.3.	9772	Caçamba Carregada/Veículo Carregado - Aterro de Inertes - por caçamba/veículo	886,00
26.3.2.		Aprensão e Transporte de Veículos	
26.3.2.1.	4045	Aprensão de Veículos - por homem/hora	40,50
26.3.2.2.	4046	Remoção de Caminhões - com guincho - por veículo	1.544,00
26.3.2.3.	4047	Remoção de veículos leves (exceto motocicletas e similares) - com guincho - por veículo	691,00
26.3.2.4.	4048	Remoção de Motocicletas e Similares - com guincho - por veículo	232,00
26.3.3.		Diárias por unidade	
26.3.3.1.	9773	Caçamba - por dia	64,00
26.3.3.2.	4049	Caminhões - acima de 08 ton. PBT - por dia	249,00
26.3.3.3.	4050	Utilitários e Caminhonetes - até 08 ton. PBT - por dia	161,50
26.3.3.4.	4051	Motonetes, Lambretes, Motocicletas e Similares - por dia	13,50
26.3.3.5.	4052	Veículos Leves - por dia	64,50
26.4.		DA EXPEDIÇÃO DE REGISTROS	
26.4.1.		Geradores de Resíduos Sólidos de Saúde	
26.4.1.1.	9774	Registro Novo ou Renovação - por registro	112,50
26.4.1.2.	9775	Atualização de Dados - por registro	91,50
26.4.1.3.	4053	2ª via de Certificado de Cadastroamento - por certificado	27,00
26.4.2.		Grandes Geradores de Resíduos Sólidos (Classe IIA, Inertes e Condomínios)	
26.4.2.1.	9776	Registro Novo ou Renovação - por registro	234,00
26.4.2.2.	9777	Atualização de Dados - por registro	91,50
26.4.2.3.	4054	2ª via de Certificado de Cadastroamento - por cartão	27,00
26.5.		DA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES	
26.5.1.		Transportadores de Resíduos Sólidos Inertes - Pessoa Jurídica	
26.5.1.1.	9778	Registro Novo ou Renovação - por registro	282,00
26.5.1.2.	9779	Atualização de Dados - por registro	91,50
26.5.1.3.	4055	2ª via de Cartão - por registro	27,00
26.5.2.		Transportadores de Resíduos Sólidos Inertes - Pessoa Física	
26.5.2.1.	9780	Registro Novo ou Renovação - por registro	234,00
26.5.2.2.	9781	Atualização de Dados - por registro	91,50
26.5.2.3.	4056	2ª via de Cartão - por veículo	27,00
26.5.3.		Transportadores de Resíduos Sólidos Classe 2	
26.5.3.1.	9782	Registro Novo ou Renovação - por registro	120,00
26.5.3.2.	9783	Registro Novo ou Renovação - por veículo	47,50
26.5.3.3.	9784	Atualização de Dados - por registro	61,00
26.5.3.4.	4057	2ª via de Cartão - por registro	27,00
26.5.3.5.	9785	Atualização de Dados - por veículo	47,50
26.5.4.		Áreas de destinação de Resíduos, áreas de Transbordo e Triagem e áreas de Transbordo/Triagem e Reciclagem	
26.5.4.1.	4828	Registro novo ou renovação - por registro	281,00
26.5.4.2.	4829	Atualização de dados - por registro	91,00
26.5.4.3.	4830	2ª via de cartão - por registro	27,00
26.6.		OUTROS SERVIÇOS	
26.6.1.	9788	Certidão de Disposição de Resíduos - por certidão	147,00
26.6.2.	9789	Atestado de Capacidade Técnica - por atestado	206,00
26.6.3.	4059	Cópia reprográfica comum - medida até 28cm x 43 cm - por página	0,23
26.6.4.		Recepção de documentos para autuação de processo físico	
26.6.4.1.	4060	Pelas 3 primeiras folhas	21,50
26.6.4.2.	4061	Por folha que crescer	2,10
26.6.5.		Recepção de documentos para autuação de processo eletrônico-sel	
26.6.5.1.	4920	Até 50 megabytes	21,50
26.6.5.2.	4921	Por megabyte adicional (não fracionar)	2,10
Observações:			
a) Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo ficam dispensados do recolhimento dos preços públicos relativos aos seguintes itens:			
26.4.1.1. - Registro Novo ou Renovação			
26.4.1.2. - Atualização de Dados			
26.4.1.3. - 2ª via de Certificado de Cadastroamento			
26.4.2.1. - Registro Novo ou Renovação			
26.4.2.2. - Atualização de Dados			
26.4.2.3. - 2ª via de Certificado de Cadastroamento			
26.6.1. - Certidão de Disposição de Resíduos			
27. Outros Serviços (RUBRICA DA RECEITA 1.6.9.0.99.1.1-23.00.000.000.11.01.000) - SAF 27398			
27.1.	8515	ABERTURA GÁRGULAS	19,50
27.2.		APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS	
27.2.1.		Transporte	
27.2.1.1.	8516	Cães	58,00
27.2.1.2.	9659	Gatos	58,00
27.2.1.3.	8517	Suínos	367,00
27.2.1.4.	8518	Caprinos e ovinos	367,00
27.2.1.5.	8519	Equídeos e bovídeos	913,00
27.2.1.6.	8520	Animais selvagens	57,50
27.2.1.7.	8521	Animais exóticos	57,50
27.2.1.8.	9660	Outros animais domésticos	57,50
27.2.1.9.	9661	Aves domésticas	5,60
27.2.2.		Registro ou atestado	
27.2.2.1.	8523	Suínos	57,50
27.2.2.2.	8524	Caprinos e ovinos	57,50
27.2.2.3.	8525	Equídeos e bovídeos	57,50
27.2.2.4.	9662	Aves domésticas	6,90
27.2.3.		Diárias	
27.2.3.1.	8527	Cães	35,50
27.2.3.2.	9663	Gatos	16,50
27.2.3.3.	8528	Suínos	367,00
27.2.3.4.	8529	Caprinos e ovinos	367,00
27.2.3.5.	8530	Equídeos e bovídeos	457,00
27.2.3.6.	8531	Animais selvagens	9,50
27.2.3.7.	8532	Animais exóticos	9,50
27.2.3.8.	9664	Outros animais domésticos	9,50
27.2.4.	8533	Adoção de animais - por animal	25,50
27.2.5.		Eutanásia	
27.2.5.1.	8535	Cães	193,00
27.2.5.2.	8536	Gatos	172,00
27.2.5.3.	8537	Caprinos e ovinos	367,00
27.2.5.4.	9687	Equídeos e bovídeos	549,00
27.3.		ÁRVORES - REMOÇÃO E TRANSPLANTE A PEDIDO DE MUNICÍPIOS, EM VIAS PÚBLICAS OU PROPRIEDADES PARTICULARES	
27.3.1.		Remoção - diâmetro da árvore	
27.3.1.1.	9983	Menor ou igual a 20 centímetros	684,00
27.3.1.2.	9984	Maior que 20 centímetros e menor ou igual a 40 Centímetros	1.101,00
27.3.1.3.	9985	Maior que 40 centímetros e menor ou igual a 60 Centímetros	2.146,00
27.3.1.4.	9986	Maior que 60 centímetros e menor ou igual a 80 Centímetros	4.093,00
27.3.1.5.	9987	Maior que 80 centímetros	8.182,00
27.3.2.		Transplante	
27.3.2.1.	8539	De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 m e altura inferior a 6 m)	381,00
27.3.2.2.	8541	De médio porte (circunferência entre 0,60 m e 1,20 m, altura entre 6 e 8 m)	946,00
27.3.2.3.	8543	De grande porte (circunferência acima de 1,20 m, altura acima de 8 m)	1.512,00
27.3.3.	8544	Fornecimento de muda de árvore com até 2,50 m de altura, e respectivo plantio	240,00
27.3.4.	8545	Fornecimento de protetor metálico ou tutor de madeira e respectiva colocação	163,50
27.4.	8393	CONSULTA SUBMETIDA A COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO - CEUSO - análise da implantação do nível do pavimento térreo da edificação nos termos da Resolução/CEUSO/1312018	949,00
27.5.	9665	Consulta Técnica Submetida à Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR	958,00